ATA DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 004/2019

Objeto da Licitação: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO DESTINADO À EXPLORAÇÃO COMERCIAL, NO RAMO ALIMENTÍCIO, DENOMINADO QUIOSQUE DA PISCINA DO FEIJÃO, LOCALIZADO NO IATE CLUBE DE BRASÍLIA.

Horário: 15h30

Dependências: Sala de Reunião da Sede Administrativa do Clube

Endereço: SCEN Trecho 02 Conjunto 04 Asa Norte – Brasília -DF

Comissão Permanente de Licitação do Iate Clube de Brasília: Ato da Comodoria AC **40/2017** de 22 de novembro de 2017

Compareceram para a reunião:

Nome	Função
José Carlos Damásio	Presidente da Comissão
Carlos Alberto Ferreira Junior	Membro Titular
Celina Mariano Oliveira Silva	Membro Titular
Fábio Ramos Soares	Analista de Licitações e Contratos
Andrea Menez Vieira	Advogada

Aberta a reunião, a Comissão efetuou consulta on-line, para verificação de regularidade fiscal Federal (Receita Federal, FGTS e INSS) e trabalhista das empresas participantes do certame. Passou-se então à análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados no "ENVELOPE 01" no pleito do dia 13 de maio 2019, em razão do certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA N.º 004/2019. Cumpre destacar que a Comissão Permanente de Licitação identificou algumas impropriedades na documentação apresentada pelas empresas **ANTONIO AIRES DE ALMEIDA DA SILVEIRA COSTEIRA EIRELI**, **CORES E SABORES LANCHONETE LTDA-ME** e **DELLA PASTA RESTAURANTE**, a saber:

ANTONIO AIRES DE ALMEIDA DA SILVEIRA COSTEIRA EIRELI

- *Ausência de Comprovante de Endereço do Sócio representante legal da empresa, nos termos do item 4.3, "c" do Edital;*
- *Ausência de Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executa ou*

executou serviços compatíveis com o objeto deste Edital, com base no item 4.3, "k" do Edital;

- *Ausência de comprovação que possui em seu quadro permanente, nutricionista devidamente registrado(a) no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN, conforme disposto no item 4.3 "l" do Edital;*
- *Ausência de certidão expedida pelo Conselho Regional de Nutricionistas - CRN, comprovando a inscrição e quitação do (a) Nutricionista (Responsável Técnico da licitante) perante o Conselho de Classe, nos termos do item 4.3 "m" do Edital.*

CORES E SABORES LANCHONETE LTDA-ME

- *Ausência de certidão expedida pelo Conselho Regional de Nutricionistas - CRN, comprovando a inscrição e quitação do (a) Nutricionista (Responsável Técnico da licitante) perante o Conselho de Classe, nos termos do item 4.3 "m" do Edital.*

DELLA PASTA RESTAURANTE

- *Ausência de carteira de Identidade e CPF do Sócio representante legal da empresa* ***(Legível)****, nos termos do item 4.3, "b" do Edital;*
- *Ausência de Certidão Negativa do INSS, nos termos do item 4.3, "e" do Edital;*
- *Ausência de Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executa ou executou serviços compatíveis com o objeto deste Edital, com base no item 4.3, "k" do Edital;*
- *Ausência de Certidão expedida pelo Conselho Regional de Nutricionistas - CRN, comprovando a inscrição e quitação do (a) Nutricionista (Responsável Técnico da licitante) perante o Conselho de Classe, nos termos do item 4.3 "m" do Edital.*

Pelo Exposto, a fim de manter concorrência no certame licitatório, essa Comissão, com base nos subitens 4.6.1 do Edital, abriu diligência, no dia 23 de maio de 2019, às empresas supracitadas, solicitando a entrega dos documentos faltantes. Dessa forma, em atendimento à solicitação, as empresas **CORES E SABORES LANCHONETE LTDA-ME** e **DELLA PASTA RESTAURANTE** atenderam, tempestivamente, ao requerimento de entrega de documentos realizado por esta Comissão. Por outro lado, a empresa **ANTONIO AIRES DE ALMEIDA DA SILVEIRA COSTEIRA EIRELI** não efetuou a entrega da documentação diligenciada.

Assim, após análise detalhada de todas as exigências de habilitação do Edital, a Comissão decidiu da seguinte forma:

1. HABILITAÇÃO:

a) **Habilitar** a empresa **CORES E SABORES LANCHONETE LTDA-ME** por apresentar toda sua documentação em conformidade com o item 4.3 do Edital de Concorrência nº. 004/2019;

b) **Habilitar** a empresa **DELLA PASTA RESTAURANTE** por apresentar toda sua documentação em conformidade com o item 4.3 do Edital de Concorrência nº. 004/2019.

c) **Inabilitar** a empresa **ANTONIO AIRES DE ALMEIDA DA SILVEIRA COSTEIRA EIRELI** por não cumprir às exigências do o item 4.3 do Edital de Concorrência nº. 004/2019.

Assim, as empresas que discordarem do resultado de habilitação poderão apresentar recurso a partir das 9h do dia **27 de maio de 2019** até às 17h do dia **29 de maio de 2019**. As "Propostas Comerciais" serão analisadas quanto ao cumprimento das exigências do Edital e será divulgado o resultado aos licitantes, no dia **05 de junho de 2019** a partir das 17h, no sitio www.iatebsb.com.br. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a reunião da qual se lavrou o presente ato.

Brasília-DF, 24 de maio de 2019.

JOSÉ CARLOS DAMÁSIO
Presidente da Comissão

CARLOS ALBERTO FERREIRA JUNIOR
Membro Titular

CELINA MARIANO OLIVEIRA SILVA
Membro Titular